

Edital nº 003/2020

Dispõe sobre os valores das semestralidades, vigentes no ano de 2021, para os cursos de graduação do IESC - Faculdade Guarai.

O Diretor Geral do IESC - Faculdade Guarai, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber, através do presente Edital, os valores das semestralidades para o ano de 2021 dos cursos de graduação.

Art. 1º A partir de 01 de janeiro de 2021 passam a vigorar novos valores de semestralidade conforme a tabela a seguir:

Curso	Período	Semestralidade	Mensalidade	Mensalidade com desconto de pontualidade
Administração	1º ao 8º	R\$ 4.807,32	R\$ 801,22	R\$ 761,16
Agronomia	1º ao 10º	R\$ 5.898,50	R\$ 983,08	R\$ 933,93
Biomedicina	1º ao 6º	R\$ 6.883,66	R\$ 1.147,28	R\$ 1.089,91
Biomedicina	7º e 8º	R\$ 7.457,30	R\$ 1.242,88	R\$ 1.180,74
Ciências Biológicas	1º ao 8º	R\$ 4.339,70	R\$ 723,28	R\$ 687,12
Direito	1º ao 10º	R\$ 6.141,67	R\$ 1.125,97	R\$ 972,43
Educação Física	1º ao 8º	R\$ 5.792,50	R\$ 965,42	R\$ 917,15
Enfermagem	1º ao 4º	R\$ 7.544,59	R\$ 1.257,43	R\$ 1.194,56
Enfermagem	5º ao 10º	R\$ 9.627,15	R\$ 1.604,52	R\$ 1.524,30
Engenharia Civil	1º ao 10º	R\$ 8.829,04	R\$ 1.471,51	R\$ 1.397,93
Fisioterapia	1º ao 10º	R\$ 6.852,48	R\$ 1.142,08	R\$ 1.084,98
Pedagogia	1º ao 8º	R\$ 3.485,48	R\$ 580,91	R\$ 551,87
Zootecnia	1º ao 10º	R\$ 5.767,56	R\$ 961,26	R\$ 913,20

Art. 2º Os valores estabelecidos neste edital são válidos para o ano letivo de 2021, mesmo que a matrícula seja realizada no ano de 2020.

Art. 3º A política de descontos para o ano letivo de 2021, fica institucionalizada da seguinte forma:

Parágrafo 1. Alunos novos que ingressarem via transferência em turmas a partir do segundo período tem direito ao desconto condicional de 50% até o vencimento da parcela mensal (dia 10 de cada mês). Após o vencimento além da suspensão do desconto na parcela serão acrescidos multa e juros.

Parágrafo 2. Alunos que ingressarem no ano letivo vigente para obtenção da segunda diplomação, ou seja, alunos que já possuem graduação no ensino superior, tem direito ao desconto condicional de 50% até o vencimento da parcela mensal (dia 10 de cada mês). Após o vencimento além da suspensão do desconto na parcela serão acrescidos multa e juros.

Parágrafo 3. O desconto do parágrafo 2 (segunda graduação) é um benefício exclusivo para alunos egressos do IESC-FAG a partir de 2012. O desconto também pode ser aplicado a egressos de outras instituições somente para matrículas realizadas a partir de 01/08/2021 (segundo semestre letivo de 2021).

Parágrafo 4. Será concedido desconto condicional de 5% (cinco pontos percentuais) a todos os alunos matriculados desde que o pagamento da parcela mensal (mensalidade) seja realizado até o vencimento (dia 10 de cada mês). Após o vencimento além da suspensão do desconto na parcela serão crescidos multa e juros.

Parágrafo 5. Os descontos condicionais são validos a partir de sua solicitação (não retroagem) e não são cumulativos. O aluno deverá informar oficialmente a instituição caso deseje beneficiar-se dos descontos do parágrafo 1 e 2.

Parágrafo 6. O acadêmico beneficiado com qualquer tipo de bolsa ou financiamento estudantil (FIES, PROUNI ou Bolsa Municipal) terá de optar por apenas um destes benefícios.

Parágrafo 7. Será concedido desconto de 15% (quinze pontos percentuais) para quitação antecipada da semestralidade (até o vencimento da primeira parcela). O pagamento poderá ser realizado através de cobrança bancária, cartão de débito ou crédito (sem parcelamento) e dinheiro.

Guarai (TO), 02 de outubro de 2020.

Gerson Raiter
Diretor Geral do IESC-FAG